



# MUNICÍPIO DE VISEU

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICOEDOC/2024/40931

## EDITAL

### NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 17.04.08/2024/9

**Mara Lisa Martins de Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Viseu:** .....  
Nos termos do disposto do art.º 89.º do Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação, notifico por este meio, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do nº 1 com as da alínea b) do nº 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado por Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01 na sua atual redação, no âmbito do processo supra identificado, **Cecília Pedro Rodrigues**, proprietária do prédio, objeto de vistoria, que:

No dia 6 de junho de 2024, a Comissão de Vistorias do Município de Viseu deslocou-se à Rua do Soito, Silgueiros, freguesia de Bodiosa, neste concelho de Viseu, a fim de verificar as condições em que se encontra a edificação de V. Exas.

Foi então lavrado o Auto de Vistoria onde é referido que se trata de um edifício desabitado constituído por dois pisos, acima da quota da soleira. Construtivamente a edificação é constituída, ao nível do rés-do-chão, por paredes exteriores em alvenaria de pedra, e ao nível do piso 1, por estrutura de madeira e tabique, possui uma varanda de pedra, com pilares de tijolo maciço, e beirados de madeira.

A cobertura. É constituída por telha cerâmica, encontrando-se em deficiente estado de conservação no limite de duas edificações.

Os vãos de acesso ao interior do prédio encontram-se todos encerrados.

O auto de vistoria foi aprovado por despacho de 09 de julho de 2024.

Nessa sequência, e nos termos do disposto n.º 2, do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, notificam-se V Exas para: **No prazo de 90 dias** a contar da data de afixação do presente Edital, proceder:

- a) proceder retirada dos elementos, e/ou conservação da cobertura que constitui perigo para a via pública.
- b) proceder com a consolidação pontual dos pilares em tijolo, que se encontram em estado de degradação.
- c) proceder à substituição dos elementos do beirado que se encontrem danificados, bem como proceder ao reforço dos elementos de suporte do beirado (vigas e prumos de suporte)
- d) remover para depósito autorizado, todos os resíduos provenientes dos trabalhos executados.



# MUNICÍPIO DE VISEU

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICOEDOC/2024/40931

sob pena de incorrer em crime de desobediência cfr. artigo 100.º do Dec. Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 348.º do Código Penal, que a CMV participará ao Ministério Público, sem prejuízo de se encetarem as medidas necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade, a expensas da proprietária, incluindo o registo predial da intimação para execução de obras promovido oficiosamente para efeitos de averbamento em conformidade com o disposto no N.º 5 do artigo 89.º do RJUE na redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei N.º 66/2019, de 21 de maio, e a instauração de processo de contraordenação.

Nota: Durante a execução da obra, nos termos do N.º 4 do artigo 90.º-A do RJUE, a Comissão de Vistoria verifica com a proprietária, a necessidade de se proceder a alterações aos trabalhos inicialmente previstos, em função de alterações supervenientes detetadas durante a execução da obra e imprevisíveis aquando da notificação.

A eventual ocupação da via pública para a execução destes trabalhos, deverá ser previamente requerida e autorizada pela CMV.

Em caso de incumprimento, os proprietários incorrem em contraordenação prevista na alínea s) e t) do ponto 1 do artº 98ª do DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação, com coima fixada no nº 4 do artigo, graduada de €500,00 até ao máximo de €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 até €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Para todos os devidos e legais efeitos, faz parte integrante deste edital, o auto de vistoria, acima mencionado.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal do Município, na sede da Freguesia de Bodiosa e outro na porta do prédio vistoriado sito Rua do Soito, Silgueiros, na freguesia de Bodiosa concelho de Viseu.

Viseu, 19 de setembro de 2024

A Vereadora

No uso de poderes subdelegados (Despacho N° 014/P)

Dr.ª Mara Almeida